



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.332, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-aluguel, na forma que menciona e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à J.G.P. da Costa, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-aluguel.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da beneficiária e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* será de até R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de maio de 2024, será repassada de forma imediata e os repasses subsequentes serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após apresentação de recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social realizou estudos sociais no Processo Administrativo nº. 7849/2024 e deverá realizar acompanhamento da família, executar avaliações e emitir relatório social para atestar a continuidade do repasse.

**Art. 3º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - Ficha 444 – Fonte 1.500.000 prevista na Lei Orçamentária de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de junho de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*